(65) 3613-9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ – MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO 0262/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.533.064/0001-46, com sua sede à Pc Alencastro , nº 158 – Centro, CEP 78.005-906, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [redacted] e do CPF [redacted] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que

[redacted]

(65) 3613-9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ – MATO GROSSO

dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:
a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.
2.2 A Cooperada se obriga a:
a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

[redacted]

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a titulo oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.
Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorara pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.
7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

[redacted]

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 24 de junho de 2019.

[redacted]

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[redacted]

EMANUEL PINHEIRO
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

30

Governo do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade:	2- CNPJ da Entidade:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	03.110.616/0001-03

3 - Esfera Administrativa:	4 - Status Jurídico:
Estadual	Órgãos e Entidades Estaduais

5 - Endereço da Entidade:
Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº

6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
CUIABÁ	78050-970			

11 - e-mail:	12 - Site:
	www.jucemat.mt.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade:	14 - CPF do Dirigente:
GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE	[redacted]

15 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	16 - Cargo:	17 - Função:	18 - Matrícula:
201057 / / / 0000-00-00	Presidente	Presidente	

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade:	20 - CNPJ:	21 - Esfera Administrativa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	03.533.064/0001-46	Estadual

22 - Endereço:
PÇA. ALENCASTRO - PALÁCIO ALENCASTRO, 7º ANDAR

23 - Município:	24 - CEP:	25 - DDD:	26 - Telefone:	27 - Fax:
CUIABÁ	78005-906	065	36456007	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade:	29 - CPF do Dirigente:

30 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	31 - Cargo:	31 - Função:	33 - Matrícula:
/ / 0000-00-00			

Local e data	Cooperante	Cooperado
Cuiabá-MT 14/06/19	[redacted] Gercimira Ramos Moreira Rezende Presidente JUCEMAT	

[redacted]

31

Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	Dados do Projeto	Anexo II

I - DADOS DO PROJETO

1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO	2- Periodo: 17/06/2019 a 16/06/2020

3- Descrição Sintética do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

4 - Justificativa da Proposição:

Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.

Art. 8º A entrega do currículo pelo candidato implicará aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas nesta Portaria e nos demais documentos referentes ao mesmo.

Art. 9º A referida Comissão responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos, homologação, publicação e divulgação do resultado final, conforme cronograma Anexo II.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2019.

Original assinado
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - LOCAL DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO	LOCAL	Horário de funcionamento
Juína - MT	Centro de Detenção Provisória de Juína	08h as 17h

ANEXO II - CRONOGRAMA

Inscrições	17/06 a 02/07/2019 (dias úteis)
Análise Curricular	03/07/2019
Resultado Final (publicação em Diário Oficial)	05/07/2019

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DO MEIO AMBIENTE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002 AO EDITAL N. 001/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - do Cronograma de Atividades** do Edital n. 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de Abril de 2019, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.
Em observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da auto tutela, legalidade e publicidade e considerando a necessidade de corrigir possíveis inconsistências no desempenho divulgado. Assim, a Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST/UNEMAT, resolve: publicar o Desempenho Preliminar da Segunda Etapa - Avaliação de Títulos (Retificado).
O Desempenho Preliminar da Segunda Etapa - Avaliação de Títulos (Retificado) estará disponível no endereço eletrônico www.unemat.br/ seletivos, no dia **14 de Junho de 2019**.
(...)
ANEXO III
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PROVÁVEL	EVENTO
(...)	
14/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos da Segunda Etapa - Avaliação de Títulos Protocolados nos dias 10 e 11/06/2019.
14/06/2019	Divulgação do Desempenho Preliminar da Segunda Etapa - Avaliação de Títulos (Retificado)
15 a 18/06/2019	Interposição de recurso contra o Desempenho Preliminar da Segunda Etapa - Avaliação de Títulos (Retificado)
20/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos da Segunda Etapa - Avaliação de Títulos (Retificado) Protocolados nos dias 15 a 18/06/2019.
21/06/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo

Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2019.

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 0262/2019

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.
VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Junho de 2019.
PROCESSO: 265449/2019
ASSINAM: **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Emanuel Pinheiro -** Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT.

PORTARIA N° 029/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0262/2019	Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT	Matheus Correa Hugueney - Matricula 294518	Kennet Langner da Silva - Matricula 225793

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 14 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Original Assinado